

LEI Nº 050/89

SÚMULA: "CRIA ÓRGÃO NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE, NO QUE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 013/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de Santa Lúzia D' Oeste-RO., aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado a Creche Municipal de Santa Lúzia D' Oeste, vinculada ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Educação e Cultura passara a ter o seguinte Organograma:

4.2 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

4.2.1 DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

4.2.1.1 SEÇÃO DE ESPORTE E TURISMO.

4.2.1.2 CRECHE MUNICIPAL.

4.2.2. DIVISÃO DE ENSINO RURAL.

4.2.2.1 SEÇÃO DE ENSINO SUPLETIVO.

4.2.2.2 SEÇÃO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO.

Art. 3º - Da Competência da Creche Municipal.

I - Organizar, Coordenar, Supervisionar e Avaliar as atividades Administrativas e Educacionais da Creche Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cesar Cassol
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE

Continuação....

LEI Nº 050/89

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 27 Dezembro 1.989


Cedar Castro
Prefeito Municipal
Santa Luzia D'Oeste